



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1202024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Do objeto: Registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO BRANCO, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, NO MÍNIMO 30 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, PARA O TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE IDOSOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL N. 2024TR01002 - PROCESSO SGPE N. SCC 4070/2024 - PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - EDITAL FEI GOV N. 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Especificações:

- a) Nome Programa Transferência: Seleção Pública de projetos para Termo de Convênio nº 002/2023 FEI - Governamental - Programa Transferência 2023012432 - Processo SGP-e SCC 4070/2024 - Valor Global (R\$) 637.600,00 - Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
- b) A empresa deverá observar o seguinte:

Tabela 1. Descrição.

Item	Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Micro-ônibus novo, zero km, com ar condicionado completo no veículo (cabine do motorista e salão dos passageiros), com o mínimo de 30 lugares, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual. Especificações: motor movido a óleo diesel com potência mínima de 110 CV, ano/modelo mínimo 2024; direção hidráulica ou elétrica; cor branco; banco tipo executivo reclinável; pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo, com todos os dispositivos de segurança obrigatórios, incluindo cinto de segurança, saídas de emergência; garantia e assistência técnica de no mínimo 24 meses; ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização, de acordo com a legislação vigente.	unidade	01	R\$ 637.600,00	R\$ 637.600,00



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este Termo de Referência está fundamentado no ofício n.º 199/2024 da Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar n.º 35/2024/PLA, justificado através da necessidade de processo licitatório para a aquisição do Micro – Ônibus para atendimento ao Convênio Estadual nº 2024TR001002 – Processo SGPe nº SCC 00004070/2024, e das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar aos idosos um transporte seguro para atividades de lazer e de acesso ao esporte. Além de promover qualidade ao envelhecimento ativo e, por consequência, qualidade de vida.
- 2.2. O Município de Taió - SC, fundado em 12 de fevereiro de 1949, possui população estimada de 18.310 habitantes, dos quais 3.577 são maiores de 60 anos. Ou seja, 19,54% dos munícipes são idosos.
- 2.3. Outrossim, o Município conta com 5 grupos de idosos, alguns constituídos em associações para incentivo e apoio a ações concretas em favor dos idosos. Esta participação ativa na comunidade por parte desse segmento ocasiona uma demanda por transporte para a realização de atividades de convívio social, esporte e lazer, inclusive oficializada através do Conselho Municipal do Idoso à Secretaria de Planejamento Municipal. A aquisição do Veículo pretendido atenderá esse segmento da população idosa, proporcionando maior acessibilidade às atividades de convívio social, esporte e lazer, bem como auxiliará na execução de políticas públicas voltada a este segmento populacional.
- 2.4. Desta forma, a aquisição do Micro-ônibus é necessária para o atendimento da adesão ao programa do Governo do Estado de Santa Catarina, pelo Eixo Temático II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO - Edital de Seleção Pública para Termo de Convênio nº 002/2023 - PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2023012432, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar aos idosos um transporte seguro para atividades de lazer e de acesso ao esporte. Além de promover qualidade ao envelhecimento ativo e, por consequência, qualidade de vida.

3. DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- 3.1. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.2. Todos os materiais deverão apresentar qualidade padrão do mercado, não devem apresentar defeitos, caso haja, a empresa vencedora deverá providenciar sua troca, sem custos, respeitando os preços exequíveis na sua aquisição, a fim de evitar o dispêndio de recursos financeiros em compras que possam gerar desperdícios e prejuízos secundários.
- 3.3. **O veículo deverá ser entregue de forma total em até 120 (cento e vinte) dias**, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



- 3.4. Atrasos na entrega, sem qualquer justificativa pertinente ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal e gestor do contrato, e, encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.5.1. A CONTRATADA, deverá fornecer garantia de fábrica, mínima, de 24 (vinte e quatro) meses. Ou seja, o prazo de garantia e assistência técnica contratual do bem, complementar à garantia legal, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, independente da quilometragem rodada, conforme Manual do veículo.
- 3.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.5.4.1. A garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, conforme os itens 3.5.1. e 3.5.2.
- 3.5.5. Ficam excluídas da garantia as peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa.
- 3.5.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de peças que apresentarem problemas devido ao **desgaste anormal** durante o período da garantia;
- 3.5.5.2. O prazo para substituição das peças referidas no item 3.3.5.1, será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo (Micro-ônibus) das dependências da Administração, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.5.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição



do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

- 3.5.10. O custo referente ao transporte do veículo (Micro-ônibus) coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS REVISÕES DE GARANTIA

- 3.6.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.
- 3.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 3.6.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.
- 3.6.4. A CONTRATADA se compromete a entregar o CRONOGRAMA DE REVISÕES ao CONTRATANTE. E, as revisões programadas, dentro do prazo de garantia, devem seguir os preços tabelados pela concessionária.

3.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.7.1. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições de uso, estar adequadamente funcionando, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.7.2. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da vencedora CONTRATADA.
- 3.7.3. Assim, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 3.7.4. Os serviços/veículo serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.
- 3.7.5. O veículo poderá ser rejeitado/recusado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser refeitos/prestados/substituído no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7.6. O veículo será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação.
- 3.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7.8. A Contratada deverá zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviço, em



consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, e legislação vigente;

- 3.7.9. Qualquer atraso na entrega deverá ser motivado e justificado à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega do produto, e não serão aceitos atrasos sucessivos.
- 3.8. A empresa deve observar as qualificações técnicas exigidas no edital.
- 3.9. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.10. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito.
- 3.11. Caso a contratada se recuse a entregar o material proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 A gestora desta contratação será a Secretária de Assistência Social Gilmara Moraes Willcock, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, que designarão o fiscal que acompanhará a execução dos serviços com o veículo.
- 4.2 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.
- 4.5 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, *em virtude da redução dos preços de mercado*.



- 4.8 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 5.2 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.4 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- 5.5 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- 5.6 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notodo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 5.7 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- 5.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- 5.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 5.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 5.13 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 5.14 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos



sociais;

- 5.15 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 5.16 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.17 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- 5.18 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- 5.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.9 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 8.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: agente.licitacao@taio.sc.gov.br; analista.licitacao@taio.sc.gov.br; contratos@taio.sc.gov.br, ou diretamente com o Setor de Planejamento municipal.
- 8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, bem como no portal eletrônico do ComprasBR, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

Gilmara Moraes Willcock
Secretária de Assistência Social